



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.998, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 2.486,27m², constante na Matrícula n.º 98.309, no Município de Erechim-RS, de propriedade de Construtora Fiebig Ltda.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com a área de 2.486,27m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), denominado PARTE DA RUA DR. JOÃO CARUSO, da Linha Dois “A”, Secção Paiol Grande, localizado no Bairro Liberdade, situado nesta cidade de Erechim/RS, zona urbana. Acessões: não possui. Confrontações e Medidas: ao NORTE, na extensão de 52,06 metros com o lote B1-A, de propriedade de Construtora Fiebig Ltda. (Imóvel objeto da Matrícula n.º 98.305 do Livro 2-RG deste Serviço); ao SUL, na extensão de 104,07 metros, com o lote B1-B, de propriedade de Construtora Fiebig Ltda. (Imóvel objeto da Matrícula n.º 98.306 do Livro 2-RG deste Serviço); a LESTE, na extensão de 9,69 metros, com a Área Verde I do Loteamento Poltronieri I, de propriedade de Loteamento Poltronieri I (objeto da Matrícula n.º 60.042 do Livro 2-RG desta Serventia); e, a OESTE, na extensão de 49,33 metros, com parte da Rua Doutor João Caruso (Imóvel objeto da Matrícula n.º 95.614 do Livro 2-RG deste Serviço), e com o Lote Rural A1, de propriedade de Carlinho Antônio Rizzatti e Noeli Oliveira Rizzatti (Imóvel objeto da Matrícula n.º 95.615 do Livro 2-RG deste Serviço).

Art. 2.º O imóvel, do qual trata este Decreto, é afetada como bem público e se destina à regularização do sistema viário.

Art. 3.º Conforme declaração de anuência apresentada pelos proprietários da área, não haverá pagamento de indenização, por existir registro como área afetada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, como lavratura e registro da Escritura Pública, bem como as averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficarão por conta dos proprietários.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 14 de agosto de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração